

000100

001308



**ESTADO DE S. RIGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

02 - Microfones (Sem Fio)						
15 - Porta Pro Koss						
15 - Direct Box Passivo						
03 - Direct Box Ativo						
18 - Garras P/ Microfones						
16 - Pedestais						
Iluminação						
12 - Refletores Vapor Metálico						
16 - Mini - Boot						
Rack Luz						
Mesa De Luz Digital						
TOTAL (sessenta mil reais)						60.000,00

4.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores registrados para negociar o novo valor.

4.1.1. Caso o Prestador registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do serviço. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.0. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado um servidor(a) designado por meio de portaria para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o prestador de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito da execução do serviço, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de executar o serviço quando assinado o contrato juntamente com sua Nota de Empenho e emissão de Ordem de serviço.

6.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade do Município de Divina Pastora, mediante nota de empenho e ordem de serviço.

6.4. Os serviços deverão ser prestado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO que será repassado ao Licitante vencedor;

000101

001309



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.5. A não execução do serviço no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os serviços executados deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável Município de Divina Pastora, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os serviços executados, poderão ser aplicadas ao prestador as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Prestador não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Prestador registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Divina Pastora/SE.

7.3. O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para execução do serviço, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de serviço, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo serviço cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o prestador para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contradas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação

000102

001310



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo prestador Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Prestador Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do prestador registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 137/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Serviço, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no serviço, o PRESTADOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na execução do serviço, sobre o valor da contratação em atraso;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não execução do serviço objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadiplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Divina Pastora/Se, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

000104

001312



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

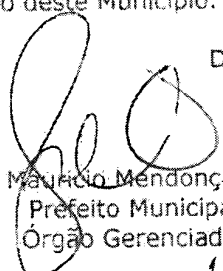
14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

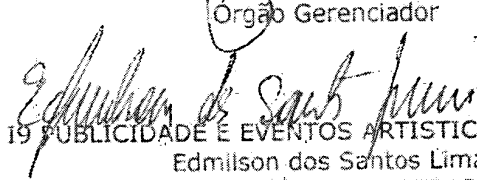
15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Divina Pastora, estado de Sergipe.

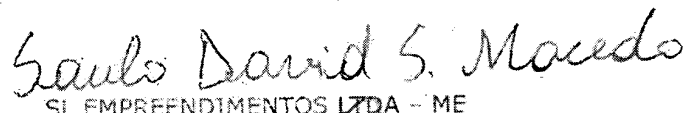
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

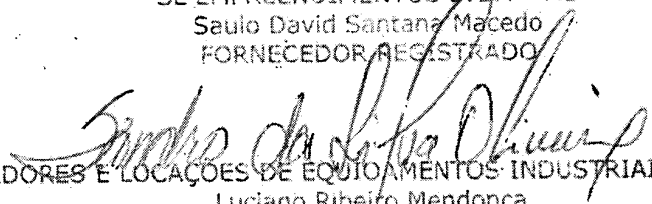
Divina Pastora/SE, 03 de setembro de 2018.

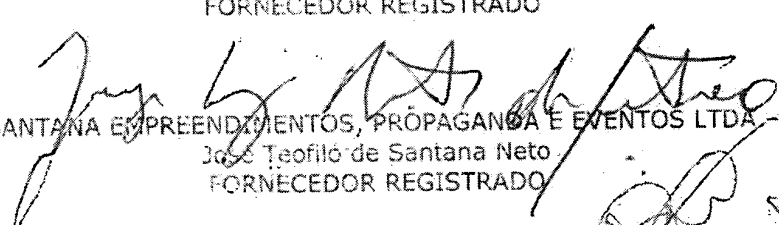

Sylvio Maurício Mendonça Cardoso
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador


19 PUBLICIDADE E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME
Edmilson dos Santos Lima
FORNECEDOR REGISTRADO


PRO SHOW - PRODUÇÕES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA - EPP
Allysson Tojal Serra Dantas
FORNECEDOR REGISTRADO


SL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Saulo David Santana Macedo
FORNECEDOR REGISTRADO


ENERGIZAR GERADORES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E EVENTOS LTDA - ME
Luciano Ribeiro Mendonça
FORNECEDOR REGISTRADO


TÉO SANTANA EMPREENDIMENTOS, PROPAGANDA E EVENTOS LTDA - ME
José Teófilo de Santana Neto
FORNECEDOR REGISTRADO

000105

~~001313~~



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Egidio Figueira

EGIDIO E EVERTON EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Everton Figueiroa
FORNECEDOR REGISTRADO

Flavia Elizangela Alves Sousa Silva

FLAVIA ELIZANGELA ALVES SOUSA SILVA PRODUÇÃO E EVENTOS ME
Flávia Elizangela Alves Sousa Silva
FORNECEDOR REGISTRADO

Stephany de Andrade Santos

LUZ E LED PRODUÇÕES LTDA - ME
Stephany de Andrade Santos
FORNECEDOR REGISTRADO

Júlio Cesar dos Santos Viana

DESTAK PRODUÇÕES, EVENTOS E ESTRUTURAS - EIRELI
Júlio Cesar dos Santos Viana
FORNECEDOR REGISTRADO

Daniel Cavalcante Santos

MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP
Daniel Cavalcante Santos
FORNECEDOR REGISTRADO

Daniel Pinheiro Seabra

ESPACO MARKETING EVENTOS LTDA-ME
Daniel Pinheiro Seabra
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

- 1- *Taís dos Santos* CPF: 024.784.685-65 *esp*
2- *Coia Augusto Santos Bonjorno* CPF: 072.459.365-98

B

[Large signature]

[Signature]

[Signature]

02/07/2019

Gmail - Solicitação de orçamento - Laranjeiras

000106



Município de Laranjeiras Licitação <licitapmlassis@gmail.com>

Solicitação de orçamento - Laranjeiras

2 mensagens

Município de Laranjeiras Licitação <licitapmlassis@gmail.com>
Para: comercial@luzeled.com

25 de junho de 2019 17:03

Prezado(s), boa tarde!

Solicito cotação para o item conforme tabela a seguir:

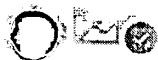
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Painel de led indoor com 10mm pixel/pitch e módulo de 60mmx800mm 6x4. Incluída mobilização e desmobilização	Unid.	100

Uma vez elaborado o orçamento, favor devolvê-lo em resposta a esta comunicação. Destaque-se que o documento precisa vir em folha timbrada da empresa, datado, com validade expressa, carimbado e assinado.

Certo de vossa habitual colaboração, desde já agradeço.
Gentileza acusar recebimento!

Atte.,

Licitações e contratos
Município de Laranjeiras/SE



Livre de vírus. www.avast.com.

Edinho - Luz e Led <comercial@luzeled.com>
Para: Município de Laranjeiras Licitação <licitapmlassis@gmail.com>

26 de junho de 2019 11:07

Segue orçamento conforme solicitado.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]



pdf20190626_11060624.pdf
170K



000107

JP

ORÇAMENTO

Atenciosamente,
A Prefeitura Municipal de Laranjeiras

RAZAO SOCIAL: LUZ E LED PRODUÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 10.863.864/0001-90

ENDEREÇO: RUA ELIZEU SANTOS N° 330, BAIRRO 18 DO FORTE ARACAJU-SE.

TEL: (79)3245-7674/999991029

EMAIL: comercial@luzeled.com

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 1402-8

CONTA CORRENTE: 129.748-1

RESPONSÁVEL: STÉPHANY DE ANDRADE SANTOS

EMAIL: comercial@luzeled.com

Prezados Senhores:

Segue orçamento, conforme solicitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Painel de led indoor com 10mm pixel/pitch e módulo de 60mmx800mm 6x4. Incluída mobilização e desmobilização.	100	UNID.	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)	R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS: CONFORME SOLICITAÇÃO

COND. DE PAGAMENTO: APÓS CONCLUSÃO

Atenciosamente,

Aracaju/SE, 26 de junho de 2019

LUZ LED PRODUÇÕES LTDA - ME
Stéphany de Andrade Santos
Stéphany de Andrade Santos
Sócia - Administradora

LUZ E LED PRODUÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 10.863.864/0001-90

02/07/2019

Gmail - Solicitação de orçamento - Laranjeiras

000108



Município de Laranjeiras Licitação <licitapmlassis@gmail.com>

Solicitação de orçamento - Laranjeiras

2 mensagens

Município de Laranjeiras Licitação <licitapmlassis@gmail.com>
Para: arturestruturas@hotmail.com

25 de junho de 2019 17:00

Prezado(s), boa tarde!

Solicito cotação para o item conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Gerador: com capacidade mínima de 250KVA trifásico, tensão 40/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido.	DIÁRIA	10

Uma vez elaborado o orçamento, favor devolvê-lo em resposta a esta comunicação. Destaque-se que o documento precisa vir em folha timbrada da empresa, datado, com validade expressa, carimbado e assinado.

Certo de vossa habitual colaboração, desde já agradeço.
Gentileza acusar recebimento!

Atte.,

Licitações e contratos
Município de Laranjeiras/SE



Livre de vírus. www.avast.com.

ARTUR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA <Arturestruturas@hotmail.com>
Para: Município de Laranjeiras Licitação <licitapmlassis@gmail.com>

26 de junho de 2019 15:00

SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO.

Enviado do Email para Windows 10

De: Município de Laranjeiras Licitação <licitapmlassis@gmail.com>
Enviado: Tuesday, June 25, 2019 5:00:54 PM
Para: arturestruturas@hotmail.com
Assunto: Solicitação de orçamento - Laranjeiras

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LARANJEIRAS.pdf

02/07/2019

Gmail - Solicitação de orçamento - Laranjeiras

000109

 453K

J





Artur Estruturas

ORÇAMENTO

000110
S

ATT:
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE.

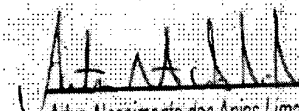
PELO PRESENTE VIMOS ENCAMINHAR, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE. CONFORME NOS FOI SOLICITADO, O ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO:

VALIDADE DO ORÇAMENTO 60 (SESENTA DIAS.)

Item	Descrição	Unid.	Quat.	Valor Unit.	Valor Total
				R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
1	Gerador: com capacidade mínima de 250KVA trifásico, tensão 40/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido.	Diária	10		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)					

Nossa Senhora Da Glória/SE 26 de Junho de 2019.

Artur Estruturas


Artur Nascimento dos Anjos Lima
Socio - Gerente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para verificar o valor de mercado, utilizou-se o método de cálculo do preço médio, nos termos da instrução Normativa 05/2014, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Luz e Led (R\$)	Artur Estrut. (R\$)	ARP 10, 11 e 12/2019 Santana (R\$)	CONTR. 37/2019 Itapor. D'Ajuda (R\$)	ARP 21/2018 Divina Pastora (R\$)	ARP 09/2018 Boquim (R\$)	ARP 14/2018 Areia Branca (R\$)	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Gerador: com capacidade mínima de 180KVA trifásico, tensão 40/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido.	Diária	20			1.445,00		1.289,99		1.160,00	1.298,33	25.966,60
2	Gerador: com capacidade mínima de 250KVA trifásico, tensão 40/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido.	Diária	10		2.000,00				1.000,00	1.160,00	1.386,67	13.866,70
3	Iluminação cênica (refletores): Kit com 30 Refletores, com gelatinas com cores variadas, com lâmpadas de 1000w cada.	Diária	20			1.999,00			900,00	947,50	1.282,17	25.643,40
4	Iluminação pequeno porte: para evento de pequeno porte, luz cênica de	Diária	30			1.300,00		790,00	998,00	1.020,00	1.027,00	30.810,00

000111



	DMx512 com mínimo de 04 Kva por canal 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo de 150 a por fase; 12 refletores Par leg, 24 refletores par – 64 focos 1,2 e 5 com 1000w x110v, 16 refletores par – 56 com 100w x 120 v; 02 baterias de mini Brutt com 06 lâmpadas dwex 1000w; 04 superstobo 1500w; 03 cabos de AC de 50mm mínimo de 35mm 40m de comprimento, Antichamas, 12 movinghed spot 575 01 canhão Seguidor de 1200w.	Unid.	35	3.200,00						1.497,00		1.305,00	2.000,67	70.023,45
7	Painel de led indoor com 10mm pixel/pitch e módulo nde 60rnm x800mm 6x4. Incluída mobilização e desmobilização													
8	Sonorização de grande porte: mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização linearray, industrializado e acompanhado do soft do fabricante, composto por 16 caixas tree – way por lado, cobertura vertical de 10	Diária	15						3.500,00	2.779,00	3.029,00	3.095,00	3.100,75	46.511,25

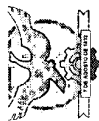


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em groundstacked, 16 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; sistema de ampliação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicable de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicable de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a e monitor; sistema com 16 monitores passivos twoway com 02 falantes de 12" e 1 drive cada; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com

000114

8



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

000115

9	possibilidade de atender 12 vias de monitoração; sidefill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado; sistema de amplificação para alimentação do sidefill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d, potência mínima de 1000 watts por canal; mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; delay: 02 linhas com 6 caixas linearray, 3e-way, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do equipamento; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe d, potência mínima de 2.400 watts.	Diária	20							1.990,00	2.189,00	2.290,00	2.156,33	43.126,60
---	---	--------	----	--	--	--	--	--	--	----------	----------	----------	----------	-----------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 gerenciador de frequência,
1 dvd player; monitor: 1
console de 48 canais digital,
1 gerenciador digital de fone
de boa qualidade e com
amplificador; vias: 12 vias
de monitor, obs. 2x12+drive
de boa aparência e boa
qualidade, 2 sub de bateria
(com altas), obs. 2x18 com
no mínimo 600 watts, 2
didefill (3 vias) falantes de
18 e12 + drive, obs. altas
com 2x12+drives, sub com
2x18 de no mínimo 800
watts; monitor
instrumentos: 1 cabeçote
com duas caixas com
falantes de 18 e 10 - bass,
obs. 18 com no mínimo 800
watts, 4x10, 1cabeçote de
guitarra com caixa 4x12, 1
cubo de guitarra com 2x12,
1 cabeçote de teclado com
no mínimo 300 watts, 01
bateria acústica importada
completa com ferragens e
estantes de pratos, 02
amplificadores de guitarra
tipo jazz ou similar, 30
pedestrais de microfone tipo
girafa articulados, 04
microfones sem fio uhf
demão de acordo com o
rider técnico da banda ou
similar com a mesma
qualidade técnica, mediante

000116

S

[illegible]



000119

000120
S

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Laranjeiras/SE, 27 de junho de 2019.

Ao
Pregoeiro do Município
Nesta

Prezado Senhor,

O Município de Laranjeiras pretende iniciar procedimento administrativo para a aquisição de itens, cujo objeto é o registro de preços para locação de equipamentos e estrutura para iluminação e sonorização profissional em eventos festivos, compreendendo transporte, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e operação, em atendimento às necessidades deste Município, e o valor total estimado é na ordem de R\$ 417.191,50 (quatrocentos e dezessete mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Solicito que nos seja indicada a modalidade licitatória adequada para o procedimento.

Atenciosamente,


FERNANDA ISABELITTA BARRETO LEITE FONTES
Secretária de Administração Geral

RECEBIDO EM, 27 / 06 / 19 .

000121
JK

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

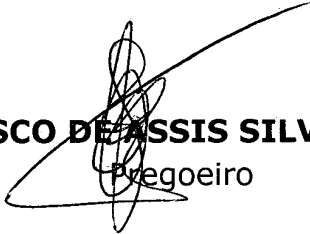
C.I. S/Nº

Laranjeiras/SE, 27 de junho de 2019.

Prezada Senhora Fernanda Isabelitta Barreto Leite Fontes,

Em resposta à vossa solicitação protocolada hoje, informo que, para o objeto o registro de preços para locação de equipamentos e estrutura para iluminação e sonorização profissional em eventos festivos, compreendendo transporte, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e operação, em atendimento às necessidades deste Município, onde o valor total estimado é na ordem de R\$ 417.191,50 (quatrocentos e dezessete mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), a modalidade licitatória adequada a ser utilizada, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 33/2017, é o **Pregão**.

Atenciosamente


FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ

Pregoeiro

A Senhora

FERNANDA ISABELITTA BARRETO LEITE FONTES

Secretária de Administração Geral



000122

Jf

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para locação de equipamentos e estrutura para iluminação e sonorização profissional em eventos festivos, compreendendo transporte, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e operação, em atendimento às necessidades deste Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº10.520/2002, justifica-se a necessidade para a contratação do objeto aqui pretendido:

- Considerando a necessidade da prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas, atividades culturais e shows musicais neste Município;
- Considerando que a prestação de serviços tem o objetivo de que todos os eventos aconteçam com suporte necessário e que tenham a devida segurança para que sejam desenvolvidas as atividades a contento;
- Considerando que é de suma importância a contratação do objeto acima destacado, visto que o Município conta com um legado cultural amplamente enraizado em sua história, indubitavelmente tradicional, chegando a ser deveras desrespeitoso ignorá-lo;
- Considerando, ainda, que foi feita pesquisa de mercado para se obter o preço de mercado para a devida contratação;
- Considerando, por fim, que o valor estimado está compatível com o praticado no mercado.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A vigência da ata será de 12 meses.

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1 - Os itens cotados deverão atender as especificações e quantitativos constantes no presente instrumento;

4.2 - A Contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ARTs e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas, projetos, testes e toda a documentação relativa aos seus equipamentos /serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como Corpo de Bombeiros, Defesa Civil entre outros;

4.3 - A Contratada deve, obrigatoriamente, realizar visita técnica no local do evento, previamente agendada, para planejar e/ou providenciar ajustes que se façam necessários;

4.4 - O município poderá fazer, quando julgar necessário, visita técnica ao galpão da Contratada, cujo endereço deverá ser fornecido no ato do pregão, a fim de averiguar a existência dos equipamentos;

4.5 - Deverão estar inclusos nos preços todos os custos com transporte, montagem e desmontagem, acomodação e alimentação dos operadores, combustível de equipamentos e dos veículos, para que se obtenha uma plena e satisfatória execução dos serviços.

5. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Setor interessado entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize a execução dos serviços;

5.2 - A prestação dos serviços deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município;

5.3 - O prazo de início de entrega dos produtos, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue no local descrito abaixo:

• Nos locais que acontecerão os eventos, entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil, entre outros órgãos fiscalizadores com antecedência mínima de 24 horas do início do evento para locais que comprometem o trânsito e de 48 horas para locais restritos;

5.4 - Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção a ser definida no instrumento convocatório;



000123

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

5.5 - A falta de quaisquer dos itens especificados no presente termo não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço e não eximirá a contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREF.	FMAS	FMS	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Gerador: com capacidade mínima de 180KVA trifásico, tensão 40/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido.	Diária	12	6	2	20	1.298,33	25.966,60
2	Gerador: com capacidade mínima de 250KVA trifásico, tensão 40/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido.	Diária	10			10	1.386,67	13.866,70
3	ILUMINAÇÃO CENICA (REFLETORES) Kit com 30 Refletores, com gelatinas com cores variadas, com lâmpadas de 1000w cada.	Diária	12	6	2	20	1.282,17	25.643,40
4	Iluminação profissional grande porte-01, mesa do comando digital de no mínimo 512 canais com 80 canais direto de dimmers; 01 sistema operacional DMx512 com mínimo de 04 Kva por canal 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo de 150 a por fase; 24 refletores Par leg, 36 refletores par - 64 focos 1,2 e 5 com 1000w x110v, 24 refeletores par - 56 com 100w x 120 v; 04 baterias de mini Brutt com 06 lâmpadas dwex 1000w; 08 superstobo 3000w; 03 cabos de comprimento, Antichamas, 24 movinghed spot 575 08 benn 300; 14 set lighth; 12 elipsoidal com ires regulável, 02 canhão Seguidor de 1200w.	Diária	30			30	1.027,00	30.810,00



000124

S.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

5	Iluminação profissional médio porte-01, mesa do comando digital de no mínimo 512 canais com 80 canais direto de dimmers; 01 sistema operacional DMx512 com mínimo de 04 Kva por canal 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo de 150 a por fase; 12 refletores Par leg, 24 refletores par - 64 focos 1,2 e 5 com 1000w x110v, 16 refletores par - 56 com 100w x 120 v; 02 baterias de mini Brutt com 06 lâmpadas dwex 1000w; 04 superstobo 1500w; 03 cabos de AC de 50mm mínimo de 35mm 40m de comprimento, Antichamas, 12 movinghed spot 575 01 canhão Seguidor de 1200w.	Diária	9	4	2	15	1.362,00	20.430,00
6	KIT BÁSICO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - para evento de pequeno porte, luz cênica de moviereds, luzes de led, movielights, luzes quentes e frias, refletores diversos, mesa profissional para controle de iluminação, incluindo instalação, operadores e desmontagem.	Diária	18	9	3	30	1.298,95	38.968,50
7	Painel de LED indoor - com 10 mm pixel/pitch e módulo de 60mmx800mm.	Unid.	30	5		35	2.000,67	70.023,45



000125

X

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

8	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização linearray, industrializado e acompanhado do soft do fabricante, composto por 16 caixas tree - way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em groundstacked, 16 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; sistema de ampliação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a e monitor; sistema com 16 monitores passivos twoway com 02 falantes de 12" e 1 drive cada; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; sidefill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado; sistema de	Diária	15	15	3.100,75	46.511,25
---	--	--------	----	----	----------	-----------

000126
X

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

amplificação para alimentação do sidefill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d, potência mínima de 1000 watts por canal; mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; delay: 02 linhas com 6 caixas linearraytree-way, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do equipamento; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe d, potência mínima de 2.400 watts.								
---	--	--	--	--	--	--	--	--



000127

J

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - com pa: 1 sistema com 3 vias p.a. com 16 altas e 32 sub graves, obs: altas com 2x12+drive, sub com 2x18 de no mínimo 800 watts, 1 console de 48 canais digital, 1 gerenciador de frequência, 1 dvd player; monitor: 1 console de 48 canais digital, 1 gerenciador digital de fone de boa qualidade e com amplificador; vias: 12 vias de monitor, obs. 2x12+drive de boa aparência e boa qualidade, 2 sub de bateria (com altas), obs. 2x18 com no mínimo 600 watts, 2 didefill (3 vias) falantes de 18 e12 + drive, obs. altas com 2x12+drives, sub com 2x18 de no mínimo 800 watts; monitor instrumentos: 1 cabeçote com duas caixas com falantes de 18 e 10 - bass, obs. 18 com no mínimo 800 watts, 4x10, 1cabeçote de guitarra com caixa 4x12, 1 cubo de guitarra com 2x12, 1 cabeçote de teclado com no mínimo 300 watts, 01 bateria acústica importada completa com ferragens e estantes de pratos, 02 amplificadores de guitarra tipo jazz ou similar, 30 pedestrais de microfone tipo girafa articulado, 04 microfones sem fio uhf demão de acordo com o rider técnico da banda ou similar com a mesma qualidade técnica, mediante aprovação da contratante, microfones diversos segundo rider técnico das bandas, ou similar com a mesma qualidade técnica, mediante aprovação da contratante, estrutura de housemix.							
9	Diária	12	6	2	20	2.156,33	43.126,60	



000128

JK

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

10	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE: ESPECIFICAÇÃO: 02 - Gerador de 180Kva, Dimensões Fechado, Altura - 4.40, Largura - 2.40, Comprimento - 16.80, Dimensões Aberto Largura - 3.90, Comprimento - 16.80; PA Frente e Fundo; 32 graves, 16 médios graves e 20 Draives, PA Laterais 32 graves, 16 médios graves e 20 draives; Periférico: 01 - Console Digital Yamara M7, 02 - Equalizadores Klark Teknik DN - 360, 02 - Gerenciadores HotSaund DMS8, 01 - Processador de Efeito Dynacord DRP15, 01 - Processador de Efeito Microverb 4 Alesis, 01 - Módulo de Bateria Dm5 Alesis; 02 - Equalizadores Ultra Graph Pro Behringer, 02 - PowerPlay HÁ 4700 Behringer, 01 - Multicom MDX 8000 Behringer, 01 - Compressor dbx 166xl, 02 - Multigate XL 440 Behringer, P.A. Frente, 04 Estudio RX12, 02 Estudio RZ5, 03 Nashville, P.A. Fundo: 01 - Compressor dbx 166xl, 02 - Multigate XL 440 Behringer, P.A. Frente: 04 Estudio RX12, 02 Estudio RZ5, 03 Nashville; P.A. Fundo: 04 Estudio RX12, 02 Estudio RZ5, 03 Nashville; Laterais: 04 Estudio RX12, 02 Estudio RZ5, 03 Nashville; Microfones e Acessórios: 18 - Microfones SM58, 04 - Microfones SM 57, 04 - Microfones FX516 Yoga, 04 - Microfones AKG D885, 01 - Kit de Microfone Shure, 01 - Microfone (sem fio) Shure Beta 58, 16 - Fones Porta Pro Koss, 01 - Fone de Bateria HD437 Sannheiser, 06 - Direct Box Passivo, 04 - Monitores de Voz (f12p, driver, tweeter), 11 - Pedestais RMV, 47 - Cabos XLR/XLR, 10 - Cabos P10/P10, 04 - Cabos XLR/P10; Iluminação: 08	Diária	10		10	4.072,50	40.725,00
----	--	--------	----	--	----	----------	-----------



000129
S

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

lâmpadas PAR Foco 5, 14 - Refletores com Lâmpadas Vapor Metálico, 12 - Mini Bruts com 2 lâmpadas cada (Frente e Fundo), 08 - Refletores de 500w, 01 - Máquina de Fumaça, 04 - Extintores, 04 - Strobo, 01 Mesa de Luz Digital, Camarim e Sanitário								
---	--	--	--	--	--	--	--	--



000130

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

11	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE: Trio elétrico médio porte: Especificações do trio elétrico - médio porte truck 1318: - caminhão (02 eixos - 01 na dianteira e 01 na traseira) - mínimo de 08 metros de comprimento - 2,4m de largura x 3,5m de altura) - 02 grupo moto gerador, sendo 01 de reserva, com capacidade de carga mínima de 30 kva, palco todo forrado de grama sintética. Sistema de som e periféricos - laterais l/r: 12 graves, 12 médios graves, 06 cornetas titânio, frente/fundo: 08 graves, 04 médios graves, 04 cornetas titânio. 01 (um) console (mix) semi-digital, mínimo de 32 canais, mínimo de 08 vias, 02 monitores de chão, 08 microfones, para atender som mecânico, show musical ao vivo. Os trios elétricos deverão ter os equipamentos mínimos para apresentação de guitarra, violão, cavaquinho, teclado, contra-baixo, sax alto, sax tenor, trompete, trombone, bateria completa, congas, timbau, repique, 02 surdos e efeitos, 04 (quatro) backing vocal.	Diária	12	6	2	20	3.056,00	61.120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								417.191,50

7. DO RECEBIMENTO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão recebidos nos termos do Inciso II, do Art. 73, da Lei 8.666/93, de acordo com as solicitações do Município;

7.2 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da contratada, os itens que estejam em desacordo com estipulado no presente termo, ou que se apresentem defeituosos.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**8.1 - CONTRATADA:**

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que darão origem ao futuro Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução dos serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;



000131

J

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

8.2 - CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar ao Prestador todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar ao Prestador toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva contratação, nos termos do art. 6º. § 2º, do Decreto Municipal 31/2017.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

10.2 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a servidora Maria Gardênia de Oliveira Hagembeck, para acompanhar e fiscalizar a ARP;

10.3 - Os preços dos itens registrados permanecerão irrevogáveis durante a vigência da respectiva ARP.

Laranjeiras/SE, 01 de julho de 2019.

FERNANDA ISABELITA BARRETO LEITE FONTES
Secretária de Administração Geral

RATIFICO

01, 07, 2019

PAULO HAGENBECK
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

EM CUMPRIMENTO AO ART. 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/2002.

O Gestor do Município, em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/2002, vem por meio de o presente justificar o que segue:

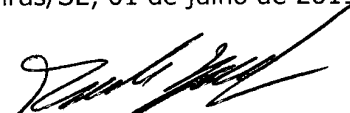
Justifica-se a necessidade da licitação para o registro de preços para locação de equipamentos e estrutura para iluminação e sonorização profissional em eventos festivos, compreendendo transporte, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e operação, em atendimento às necessidades deste Município, na modalidade de licitação pregão presencial, pelos seguintes motivos:

- Trata-se de bem comum;
- A modalidade pregão é mais ágil, prática, não há limites de valor para sua realização e principalmente reduz custos;
- O Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, estabelece a exigência de utilização de pregão, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrente de convênios;
- Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos Incisos I e II, do Art. 2º, do Decreto Municipal 31/2017.

Diante do exposto acima, defino:

- Objeto: Registro de preços para locação de equipamentos e estrutura para iluminação e sonorização profissional em eventos festivos, compreendendo transporte, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e operação, em atendimento às necessidades deste Município.
- Exigências da habilitação: deverão ser as previstas nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93;
- Critérios de aceitação das propostas: deverão ser definidos no edital;
- Sanções por inadimplemento: conforme previsto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;
- Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Laranjeiras/SE, 01 de julho de 2019.


PAULO HAGENBECK
Gestor Municipal

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Certifico que a publicação deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

DECRETO Nº 33

31 DE JANEIRO DE 2017

Em, 31, 01, 2017

Secretário de Assuntos Jurídicos

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, sob sua forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão, necessariamente, precedidas de licitação;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, instituída por aquela Lei;

CONSIDERANDO que, na esfera federal, o Pregão, em sua forma presencial, encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, a impossibilidade da aplicação total das disposições do Decreto Federal nº 3.555/00 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município, ao adotar a modalidade licitatória do Pregão, estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a utilização do Pregão, sob a forma presencial,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentadas, por meio deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade Pregão, sob sua forma presencial, no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, para a aquisição de bens e serviços comuns, em que a disputa é feita em sessão pública, presencialmente, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º. Os contratos celebrados pela Administração Pública Municipal, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública, preferencialmente na modalidade de Pregão, sob a forma presencial, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para fins deste Decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital, de acordo com as especificações usuais praticadas no mercado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação, na modalidade Pregão, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços complexos de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, observadas as correspondentes legislações específicas.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Ao Prefeito Municipal, ou à Autoridade Competente, de acordo com as atribuições a si designadas, cabe:

- I** - autorizar e determinar a abertura de licitação;
- II** - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e
- III** - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 8º. O(s) Pregoeiro(s), e respectiva Equipe de Apoio, serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§1º - Somente poderá atuar como Pregoeiro servidor do Município, ocupante de cargo efetivo ou comissionado, devidamente capacitado.

§2º - As atribuições do Pregoeiro, dentre outras que se fizerem necessárias, incluem:

- I** - a abertura da sessão pública;
- II** - o credenciamento dos interessados;
- III** - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III** - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV** - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço e a negociação com vistas à sua redução;
- V** - a adjudicação da proposta de menor preço, após análise da documentação de habilitação;

Rua Sagrado Coração de Jesus, 90 - Centro - Laranjeiras/SE
CNPJ 13.120.613/0001-04

gum



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a instrução sobre recursos e encaminhamento à autoridade superior para decisão e posterior adjudicação e homologação; ou

IX - em não havendo recursos, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

§3º - A Equipe de Apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do Pregão, para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

§4º - Além da Equipe de Apoio, dependendo da complexidade e peculiaridade das especificações do objeto, poderá ser convidado o técnico do município responsável pelas especificações adotadas, no intuito de auxiliar no certame na análise de propostas e documentos.

Art. 9º. A fase interna ou preparatória do Pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto, que deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência, que é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, mediante pesquisa, a forma e o prazo de execução do contrato;

III - a justificativa da necessidade da aquisição ou contratação;

IV - o estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;

V - a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários, com as respectivas rubricas e o cronograma de desembolso, quando for o caso;

VI - a adoção, para julgamento das propostas, do critério *menor preço*, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital;

VII - a designação, pela Autoridade Competente, do Pregoeiro responsável e respectiva Equipe de Apoio;

VIII - a análise e aprovação das minutas do Edital, e de Contrato se houver, pela Assessoria Jurídica da Administração; e

IX - a autorização da abertura da licitação pela Autoridade Competente.

Rua Sagrado Coração de Jesus, 90 - Centro - Laranjeiras/SE
CNPJ 13.120.613/0001-04



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - No caso de prestação de serviços, o termo de referência deverá conter, ainda, a descrição dos serviços a serem executados, prazo, forma e condições de execução e demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado.

Art. 10. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de divulgação de aviso do Edital do Pregão, em função dos seguintes limites e formas:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais):

1. Publicação no *Diário Oficial do Estado e/ou Município*; e
2. Meio eletrônico, na Internet; além de afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura.

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais):

1. Publicação no *Diário Oficial do Estado e/ou Município*;
2. Publicação em Jornal de grande circulação no Estado; e
3. Meio eletrônico, na Internet, além de afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura.

Parágrafo único - Em quaisquer dos casos poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como meio eletrônico, através de sítio oficial da Prefeitura na internet, jornais de circulação regional ou nacional e quadro de avisos da Câmara Municipal, sempre que a Administração entender pertinente.

II - do aviso publicado constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública ou Pregão;

III - o prazo para apresentação das propostas não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do aviso;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos de especificação exigidos no edital, mediante fundamentação e registro em ata;

Rua Sagrado Coração de Jesus, 90 - Centro - Laranjeiras/SE
CNPJ 13.120.613/0001-04

JM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

VII - das propostas remanescentes, o Pregoeiro classificará, em ordem crescente de valor, a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação da etapa de lances;

VIII - quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX - em caso de empate das propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais, promovendo-se sorteio entre os mesmos para se definir a ordem dos lances;

X - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores à proposta de menor preço;

XI - o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se, por meio de sorteio, no caso de empate de propostas;

XII - a ausência do representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIV - quando comparecer, apenas, um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

XV - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas na forma crescente de valor as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo, motivadamente, a respeito;

XVI - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida para habilitação no Edital;

XVII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, no caso de não haver recursos;

XVIII - se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro passará à oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, no caso de não haver recursos;

XIX - nas situações previstas nos incisos XIII, XIV, XV e XVIII, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

Rua Sagrado Coração de Jesus, 90 - Centro - Laranjeiras/SE
CNPJ 13.120.613/0001-04



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

XX - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, depois de declarado o vencedor, de forma imediata e motivada, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXI - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante inconformado com o resultado após a declaração do vencedor, ou sua ausência, na sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela Autoridade Competente;

XXII - o recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais; a Autoridade Competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XXV - homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo definido em edital e respeitado o prazo de validade da proposta, sendo condição para celebração do contrato, ou instrumento equivalente, que o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXVI - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXVII - quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de sua proposta, não apresentar situação regular, ou recusar-se a assinar contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, observado o disposto nos incisos XVIII e XIX deste artigo;

XXVIII - o resultado final do Pregão será divulgado no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura, com indicação da modalidade, número de ordem e série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

XXIX - após a celebração do contrato, os envelopes contendo a documentação de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para a retirada pelo prazo de 15 (quinze) dias, após o que serão inutilizados.

Art. 11. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§1º - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§2º - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será reaberto prazo e designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação das propostas.

Rua Sagrado Coração de Jesus, 90 - Centro - Laranjeiras/SE
CNPJ 13.120.613/0001-04



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

53º - Havendo alteração no Edital e dispensada a necessidade de sua republicação, na forma do parágrafo anterior, será dado conhecimento às interessadas em participar do Pregão, que já tenham retirado o Edital, acerca das alterações, mediante contato telefônico, lavrando-se, na ocasião, certidão da comunicação efetuada, fac-símile ou meio eletrônico (e-mail).

Art. 12. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

- I** - habilitação jurídica;
- II** - qualificação técnica;
- III** - qualificação econômico-financeira;
- IV** - regularidade fiscal e trabalhista; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único - A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, somente aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar.

Art. 13. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais disposições previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e multas estabelecidas em Edital e no Contrato.

Art. 14. É vedada a exigência de:

- I** - garantia de proposta;
- II** - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Rua Sagrado Coração de Jesus, 90 - Centro - Laranjeiras/SE
CNPJ 13.120.613/0001-04

JM



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 17. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

§1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 19. O extrato dos contratos celebrados decorrentes desta modalidade Pregão, e seus aditamentos, serão publicados na forma e prazos previstos no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 20. Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cronologicamente, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros necessários, todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do Pregão e após a celebração do contrato.

Art. 21. Compete ao Prefeito Municipal estabelecer normas e orientações complementares, que se façam necessárias, sobre a aplicação deste Decreto e proceder à atualização dos valores fixados no artigo 10 do mesmo.

Art. 22. O Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma presencial, neste Município, por este Decreto, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 30/2017, de 19 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjeiras, 31 de janeiro de 2017.


PAULO HAGENBECK
Prefeito Municipal

Rua Sagrado Coração de Jesus, 90 - Centro - Laranjeiras/SE
CNPJ 13.120.613/0001-04

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 00WKDBUXG5NQALHR3PIQWQ

Esta edição encontra-se no site: www.laranjeiras.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

000141



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

certifico que a publicação deste ato
foi realizada por afixação no quadro
de avisos da prefeitura municipal,
conforme determina o art. 86 § 1º Lei
Orgânica do Município.

DECRETO Nº 31

DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Em, 19/01/2017

Secretário de Assuntos Jurídicos

Regulamenta o Sistema de Registro de
Preços previsto no art. 15 da Lei Federal
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, no uso das suas atribuições
legais, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de
1993, e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo
Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal
obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes
definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro
formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações
futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com
característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços,
fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições
contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal
responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de
Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que
participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata
de Registro de Preços; e

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não
tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta
norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem, houver necessidade de contratações
frequentes;



000142

X

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 3º. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do *caput* do art. 4º e dos atos previstos no inciso II e *caput* do art. 5º.

§1º. O procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP será realizado da seguinte forma:

I - o órgão que gerar a necessidade de se realizar Registro de Preços para contratações futuras, deverá divulgá-la, por meio de comunicação oficial aos demais órgãos com antecedência, visando à adesão de outros órgãos interessados na contratação daquele mesmo objeto;

II - ao divulgar uma Intenção de Registro de Preços - IRP, o gestor deverá informar ainda o período de sua divulgação, o qual não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis (período para as adesões), além de se estabelecer uma data provável para realização do certame. Após o término do período de divulgação, o gestor analisará as adesões registradas pelos órgãos interessados, confirmando-as ou não no processo licitatório;

III - a exclusão de uma adesão exigirá justificativa. As adesões aceitas serão incorporadas à demanda inicial do gestor para que seja então gerado início do procedimento e o aviso da licitação;

IV - a principal finalidade da Intenção de Registro de Preços - IRP está relacionada à identificação de necessidades compatíveis em mais de um órgão ou entidade interessado a fim de serem atendidas mediante único procedimento, somado à possível economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

§2º. A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, desde que forma justificada, pelo órgão gerenciador.

§3º. Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e



000143

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§4º. Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - divulgar sua intenção de registro de preços aos demais órgãos da Administração Pública Municipal; de forma oficial;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §7º do art. 21 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§1º. A ata de registro de preços será disponibilizada no sítio oficial do Município.

§2º. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Rua Sagrado Coração de Jesus, 90 - Centro - Laranjeiras/SE
CNPJ 13.120.613/0001-94

Confere com o original
Francisco de Assis S. Cruz
003.935.945-05



000144
S

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. O órgão participante será responsável pela manifestação tempestiva de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§1º. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§2º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 5º.

§3º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será sempre precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1º. O julgamento por técnica e preço, quando da utilização da modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

Art. 7º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

§1º. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§2º. Na situação prevista no §1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no §4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 11;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem.

§1º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§2º. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§3º. A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§4º. O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

000146

J

Art. 9º. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender, aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º. O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 deste Decreto.

§2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§3º. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva à que se refere o inciso II do *caput* será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§4º. O anexo que trata o inciso II do *caput* consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, nele já incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

§2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§4º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



000148
8

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§1º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§2º. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior, àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES
NÃO PARTICIPANTES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º. Para a formalização da adesão por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - O órgão ou entidade interessado em aderir deverá formalizar consulta ao órgão gerenciador da ata sobre a possibilidade de adesão, inclusive informando quais os itens que pretende aderir e respectivos quantitativos, respeitados os limites previstos nos §§4º e 5º deste artigo;

II - O órgão gerenciador da ata verificará a possibilidade e aceitação de adesão ou não e, em havendo essa possibilidade e aceita a adesão, oficiará ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços acerca da aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão;

III - Ocorrendo a aceitação expressa do fornecimento decorrente de adesão por parte do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será formalizado o procedimento com o respectivo Termo de Anuência entre o órgão gerenciador da ata e o órgão e entidade interessado em aderir, onde obrigatoriamente constarão, sem prejuízo de outras informações pertinentes, o quantitativo aderido e a respectiva classificação orçamentária, além da formalização do respectivo instrumento de Contrato, acaso existente, ao qual serão juntados, ainda, ao processo, os ofícios neste parágrafo mencionados e cópia da Ata com os comprovantes de suas publicações a que se refere o art. 26 deste Decreto.

§4º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§5º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§6º. O órgão gerenciador poderá autorizar adesão à ata a qualquer tempo, mesmo antes da primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, houver previsão no edital para primeira aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§7º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

§8º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§9º. É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual ou Federal.

§10. A solicitação para adesão por parte de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços não implica em geração de direitos ou expectativas, tampouco em obrigatoriedade de aceitação por parte do órgão gerenciador ou do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto Municipal nº 31, de 19 de janeiro de 2017, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. Até a completa adequação do sítio oficial do Município para atendimento ao disposto no §1º do art. 4º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25. Até a completa adequação do sítio oficial do Município para atendimento ao disposto nos incisos I e II do *caput* do art. 10 e no inciso II do §2º do art. 10, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26. Para cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente da disponibilização no sítio oficial do Município prevista no §1º do art. 4º deste Decreto, a Ata de Registro de Preços será publicada, trimestralmente, na imprensa oficial do Município.

Art. 27. A Prefeitura Municipal de Laranjeiras poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 36/2013, 25 de julho de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjeiras, 19 de janeiro de 2017.


PAULO HAGENBECK
Prefeito Municipal

Rua Sagrado Coração de Jesus, 90 - Centro - Laranjeiras/SE
CNPJ 13.120.613/0001-04


Confere com o original
Francisco de Assis S. Cruz
003.935.945-05



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000151

8

CERTIDÃO

Certifico que recebi nesta data a presente solicitação para executar procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Presencial. O referido é verdade. Dou fé.

Laranjeiras/SE, 01 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ

Pregoeiro Oficial

sexta-feira, 12 de abril de 2019

3 - Ano I - Nº 48

000152

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 391/2019
DE 12 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA PREGOEIRA OFICIAL E A EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

O Prefeito do Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe no uso de suas Atribuições legais e com fundamento no inciso II, art. 87, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras promulgada em 05 abril de 1990 e atendendo o disposto do art. 51 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa, para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Laranjeiras o servidor **FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ** (RG 3.043.763-6 SSP/SE e CPF 003.935.945-05) e para atuar como Pregoeira nos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde a servidora **JÉSSICA RODRIGUES MARQUES** (RG 668.871 SSP/SE e CPF: 531.574.005-68) e vice-versa.

Parágrafo Único: Nas ausências e impedimentos dos Pregoeiros titulares, serão substituídas pelas servidoras **JÉSSICA RODRIGUES MARQUES** (RG 668.871 SSP/SE e CPF: 531.574.005-68) e **SUZIVÂNIA AZEVEDO SANTOS** (RG 1.191.380 SSP/SE e CPF: 653.678.205-49) como Pregoeiras substitutas, respectivamente, o qual terá as mesmas prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Laranjeiras e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, os servidores **VERONICA MENEZES DE ANDRADE** (RG nº 2.009.741-7 SSP/SE e CPF 828.589.345-68), **NATALYNE DA SILVA FERREIRA** (RG 3.403.296-7 SSP/SE e CPF 054.231.705-24), **DANIELLY HUIDNA DOS SANTOS** (RG 3.420.681-7 SSP/SE e CPF 047.941.125-83) e **SUZIVÂNIA AZEVEDO SANTOS** (RG 1.191.380 SSP/SE e CPF: 653.678.205-49), respectivamente.

Parágrafo Único: Os membros e Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 02 (dois) integrantes.

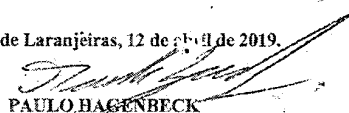
Art. 3º - Os Pregoeiros, ou seus substitutos, ficarão autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto e da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise de documentos e propostas.

Art. 4º - As atividades da Pregoeira e Equipe de Apoio reger-se-ão pela legislação em vigor atinente a matéria, no período de 12/04/2019 até 11/04/2020.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumprá-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjeiras, 12 de abril de 2019.


PAULO HAGENBECK
Prefeito Municipal

Rua Sagrado Coração de Jesus, 90 - Centro - Laranjeiras/SE
CNPJ: 13.120.613/0001-04

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>



Enap

Escola Nacional de Administração Pública



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

FRANCISCO CRUZ,

CPF 003.935.945-05, concluiu o curso

Turma 2/2015 - Formação de Pregoeiros,
realizado no período de 27/10/2015 a 16/11/2015,
com carga-horária de 20 horas.

Brasília, 16 de novembro de 2015.

Gleisson Cardoso Rubin

Presidente da Enap - Escola Nacional de Administração Pública

Ministério do
**Planejamento, Orçamento
e Gestão**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

000153

Histórico do Participante

Nome: FRANCISCO CRUZ, CPF: 003.935.945-05

Curso: Turma 2/2015 - Formação de Pregoeiros - Período: 27/10/2015 a 16/11/2015 - Carga-horária: 20 horas.

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
M1 Exercícios Avaliativos - valor 20 pontos	20,00	• Conceitos Fundamentais
M2 Exercícios Avaliativos - valor 25 pontos	25,00	• Fases do Pregão Eletrônico
M3 Exercícios Avaliativos - valor 20 pontos	19,00	• Pregão Eletrônico Operacional
M4 Exercícios Avaliativos - valor 35 pontos	28,91	• Pregão Eletrônico Operacional
Total do curso :	92,91	

000154

[Handwritten signature]



000155

X

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

JUSTIFICATIVA

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União;

Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet;

Considerando que a utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma;

Considerando, também, que a rede lógica desta Prefeitura, bem como seu maquinário, não suporta a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, bem como o desenvolvimento do maquinário, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento;

Considerando que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos produtos propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII;

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico;

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela

f



000156

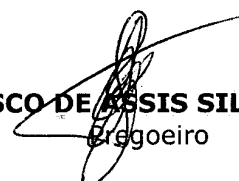
X

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Laranjeiras/SE, 01 de julho de 2019.


FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ
Pregoeiro



000157

X

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

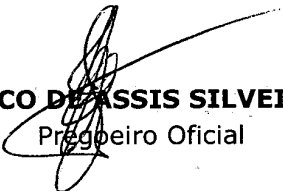
Laranjeiras/SE, 02 de julho de 2019.

À
Procuradoria Municipal
Nesta

Prezado(s),

Em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, estamos encaminhando para análise e parecer jurídico, processo referente a minuta de edital de **Pregão Presencial**, cujo objeto é o registro de preços para locação de equipamentos e estrutura para iluminação e sonorização profissional em eventos festivos, compreendendo transporte, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e operação, em atendimento às necessidades deste Município.

Atenciosamente,


FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM ____/____/____.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX SRP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**, por através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.120.613/0001-04, com participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.828.342/0001-09 e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 11.368.342/0001-09, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 391/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX SRP**.

DATA DE ABERTURA: XX de XXXXX de 20XX
HORÁRIO: XXh (XXXX horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, nesta Cidade.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 33/2017 e 31/2017, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e ainda pela LC 123/06, todos os dispositivos em suas atuais redações.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- | | |
|------------|--|
| ANEXO I | - TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO II | - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE ME/EPP; |
| ANEXO III | - MODELO DE PROCURAÇÃO; |
| ANEXO IV | - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; |
| ANEXO V | - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS; |
| ANEXO VI | - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; |
| ANEXO VII | - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e |
| ANEXO VIII | - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS. |

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para locação de equipamentos e estrutura para iluminação e sonorização profissional em eventos festivos, compreendendo transporte, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e operação, em atendimento às necessidades deste Município, nos termos do Decreto Municipal nº 31/2017, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 deste Município e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado para cada item, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Declaração, podendo adotar como modelo o disposto no Anexo II do presente instrumento, e ainda, também poderão participar os Microempreendedores Individuais (MEI), sendo que esses demonstrarão tal condição apenas apresentando o registro de inscrição na receita federal;

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº XX/20XX SRP

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº XX/20XX SRP

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos para os valores unitários e totais dos itens, e em algarismos e por extenso para o valor global da proposta, cotados em moeda nacional e englobarão todos os custos e despesas decorrentes de seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas (Convenção Coletiva em vigor) e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento da prestação de serviço do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço de correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, observando-se as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência;

7.1.5. O prazo para a prestação dos serviços será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e consequente expedição da ordem de início de serviços;

7.2. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

7.2.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.2.2. Se for constatada discrepância entre o serviço da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.1. Os interessados deverão observar todas as exigências deste termo, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investitura, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.2.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

7.2.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

7.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer incluídos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado.

7.4. A participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evita: transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. Da Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito - CND;

8.3.3.1. Tal regularidade poderá ser apresentada em separado ou conjuntamente, mediante apresentação da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; Estadual, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; e Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa



ESTADO DE SERGIPE¹⁴
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado deste certame, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador (Art. 21, do Decreto Municipal 31/2017);

11.7.1. Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso da futura ata de registro de preços, deverão consultar o Município de Laranjeiras sobre a possibilidade de adesão;

11.7.2. Caberá ao(s) beneficiário(s) titular(es) da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Laranjeiras;

11.7.3. As contratações adicionais para órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens descritos no anexo I - termo de referência - do presente edital;

11.7.4. Os quantitativos decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município de Laranjeiras sobre a possibilidade de adesão;

11.7.5. O Município de Laranjeiras somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata;

11.7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação somente em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Servidora Maria Gardênia de Oliveira Hagembeck, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, com autoridade para exercer, em nome desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, após supervisão da fiscalização do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o INSS, FGTS e CNDT;

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro do mesmo poderá ser cancelado, ficando assegurado a ele, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos da art. 11, do Decreto Municipal nº 33/2017, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio no Setor de Licitações e Contratos do Município, no horário das 08h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo Fone/Fax: (0XX79) 3281-1054, ou pelo e-mail: licitacao.pml2017@gmail.com;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.1.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrendo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Município poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser assinados e datilografados em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo que somente poderá haver subcontratação do objeto contratual, mediante prévia e expressa autorização da contratante;

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

14.3. O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.4.1. Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.4.2. Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

14.4.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. Os itens serão instalados nos locais onde acontecerão os eventos, sendo recebidas por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pelo Município, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação;

15.3. Os serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual;

15.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades deste Município;

15.5. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta da adjudicatária serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.6. Caberá ao fiscal da Ata, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente, que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.7. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente no Setor de Licitações do Município, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

17.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou para documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. O Município reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade neste Edital, reabrendo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

b) alterar as condições de habilitação, encaminhando-as às áreas envolvidas para manifestação, ou para documentos apresentados, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. O Município poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar a correspondente ARP, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa;

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do adjudicatário, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) o adjudicatário for declarado inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. O Município não se obriga a contratar as locações registradas na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo solicitá-las de acordo com suas necessidades; podendo ainda realizar licitação específica para o objeto aqui em tela, hipótese em que, em igualdade de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

18. DO FORO

18.1. O Município elege o foro da cidade de Laranjeiras para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Laranjeiras/SE, XX de XXXX de 20XX.

FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ
Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para locação de equipamentos e estrutura para iluminação e sonorização profissional em eventos festivos, compreendendo transporte, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e operação, em atendimento às necessidades deste Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº10.520/2002, justifica-se a necessidade para a contratação do objeto aqui pretendido;

• Considerando a necessidade da prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas, atividades culturais e shows musicais neste Município;

• Considerando que a prestação de serviços tem o objetivo de que todos os eventos aconteçam com suporte necessário e que tenham a devida segurança para que sejam desenvolvidas as atividades a contento;

• Considerando que é de suma importância a contratação do objeto acima destacado, visto que o Município conta com um legado cultural amplamente enraizado em sua história, indubitavelmente tradicional, chegando a ser deveras desrespeitoso ignorá-lo;

• Considerando, ainda, que foi feita pesquisa de mercado para se obter o preço de mercado para a devida contratação;

• Considerando, por fim, que o valor estimado está compatível com o praticado no mercado.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A vigência da ata será de 12 meses.

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1 - Os itens cotados deverão atender as especificações e quantitativos constantes no presente instrumento;

4.2 - A Contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ARTs e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas, projetos, testes e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como Corpo de Bombeiros, Defesa Civil entre outros;

4.3 - A Contratada deve, obrigatoriamente, realizar visita técnica no local do evento, previamente agendada, para planejar e/ou providenciar ajustes que se façam necessários;

4.4 - O município poderá fazer, quando julgar necessário, visita técnica ao galpão da Contratada, cujo endereço deverá ser fornecido no ato do pregão, a fim de averiguar a existência dos equipamentos;

4.5 - Deverão estar inclusos nos preços todos os custos com transporte, montagem e desmontagem, acomodação e alimentação dos operadores, combustível de equipamentos e dos veículos, para que se obtenha uma plena e satisfatória execução dos serviços.

5. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Setor interessado entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize a execução dos serviços;

5.2 - A prestação dos serviços deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município;

5.3 - O prazo de início de entrega dos produtos, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue no local descrito abaixo:

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

• Nos locais que acontecerão os eventos, entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil, entre outros órgãos fiscalizadores com antecedência mínima de 24 horas do início do evento para locais que comprometem o trânsito e de 48 horas para locais restritos;

5.4 - Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção a ser definida no instrumento convocatório;

5.5 - A falta de quaisquer dos itens especificados no presente termo não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço e não eximirá a contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREF.	FMS	FMS	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Gerador: com capacidade mínima de 180KVA trifásico, tensão 40/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido.	Diária	12	6	2	20		
2	Gerador: com capacidade mínima de 250KVA trifásico, tensão 40/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido.	Diária	10			10		
3	ILUMINAÇÃO CENICA (REFLETORES) Kit com 30 Refletores, com, gelatinas com cores variadas, com lâmpadas de 1000w cada.	Diária	12	6	2	20		

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4	Iluminação profissional grande porte-01, mesa do comando digital de no mínimo 512 canais com 80 canais direto de dimmers; 01 sistema operacional DMX512 com mínimo de 04 Kva por canal 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo de 150 a por fase; 24 refletores Par leg, 36 refletores par - 64 focos 1,2 e 5 com 1000w x110v, 24 refletores par - 56 com 100w x 120 v; 04 baterias de mini Brutt com 06 lâmpadas dwex 1000w; 08 superstobo 3000w; 03 cabos de comprimento, Antichamas, 24 movinghead spot 575 08 benn 300; 14 set ligh; 12 elipsoidal com ires regulável, 02 canhão Seguidor de 1200w.	Diária	30			30		
5	Iluminação profissional médio porte-01, mesa do comando digital de no mínimo 512 canais com 80 canais direto de dimmers; 01 sistema operacional DMX512 com mínimo de 04 Kva por canal 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo de 150 a por fase; 12 refletores Par leg, 24 refletores par - 64 focos 1,2 e 5 com 1000w x110v, 16 refletores par - 56 com 100w x 120 v; 02 baterias de mini Brutt com 06 lâmpadas dwex 1000w; 04 superstobo 1500w; 03 cabos de AC de 50mm mínimo de 35mm 40m de comprimento, Antichamas, 12 movinghead spot 575 01 canhão Seguidor de 1200w.	Diária	9	4	2	15		
6	KIT BÁSICO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - para evento de pequeno porte, luz cênica de moviereds, luzes de led, movielights, luzes quentes e frias, refletores diversos, mesa profissional para controle de iluminação, incluindo instalação, operadores e desmontagem.	Diária	18	9	3	30		
7	Panel de LED indoor - com 10 mm pixel/pitch e módulo de 60mmx800mm.	Unid.	30	5		35		

[illegible]

000163

11	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE: Trio elétrico médio porte: Especificações do trio elétrico - médio porte truck 1318: - caminhão (02 eixos - 01 na dianteira e 01 na traseira) - mínimo de 08 metros de comprimento - 2,4m de largura x 3,5m de altura) - 02 grupo moto gerador, sendo 01 de reserva, com capacidade de carga mínima de 30 kva, palco todo forrado de grama sintética. Sistema de som e periféricos - laterais l/r: 12 graves, 12 médios graves, 06 cornetas titânio, frente/fundo: 08 graves, 04 médios graves, 04 cornetas titânio. 01 (um) console (mix) semi-digital, mínimo de 32 canais, mínimo de 08 vias, 02 monitores de chão, 08 microfones, para atender som mecânico, show musical ao vivo. Os trios elétricos deverão ter os equipamentos mínimos para apresentação de guitarra, violão, cavaquinho, teclado, contra-baixo, sax alto, sax tenor, trompete, trombone, bateria completa, congas, timbau, repique, 02 surdos e efeitos, 04 (quatro) backing vocal.	Diária	12	6	2	20				VALOR TOTAL ESTIMADO
----	--	--------	----	---	---	----	--	--	--	-----------------------------

7. DO RECEBIMENTO E DA QUALIDADE DOS SERVICOS

7.1 - Os serviços serão recebidos nos termos do Inciso II, do Art. 73, da Lei 8.666/93, de acordo com as solicitações do Município;

7.2 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da contratada, os itens que estejam em desacordo com estipulado no presente termo, ou que se apresentem defeituosos.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - CONTRATADA:

- 3.1.1 - CONTRATADA:**
- a) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dão origem ao futuro Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas;
 - b) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
 - c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução dos serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
 - d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;



- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Comissão de Licitação;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Não realizar associação com outros, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

8.2 - CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar ao Prestador todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar ao Prestador toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva contratação, nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto Municipal 31/2017.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

10.2 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a servidora Maria Gardênia de Oliveira Haegemeck, para acompanhar e fiscalizar a ARP:

10.3 - Os preços dos itens registrados permanecerão irrevogáveis durante a vigência da respectiva ARP.



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE ME/EPP (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX – MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que é regularmente inscrita na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Está enquadrada em uma das seguintes situações (assinalar com um X):

a) ☐ Na condição de microempresa, sendo que sua receita bruta anual não ultrapassa o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) ☐ Na condição de empresa de pequeno porte, sendo que sua receita bruta anual é superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

```
(local e data)
```

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX SRP

ANEXO III

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX SRP – MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº XX/20XX SRP – Município de Laranjeiras.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº XX/20XX SRP.

_____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO

25

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX SRP – MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o(a) Sr. (a) _____, **DECLARA** que recebeu do Município toda a documentação relativa ao Pregão Presencial nº XX/20XX SRP, composta do Edital e seus elementos constitutivos, tendo tomado conhecimento de todas as condições locais e eventuais dificuldades para a boa execução dos Serviços.

_____ de _____ de 2019.

(Nome, assinatura e carimbo do Representante).

27

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX SRP – MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX SRP – Município de Laranjeiras**

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)

26

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX SRP – MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

28

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX SRP

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/20___ (Minuta)

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.120.613/0001-04, localizado à Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Centro, nesta Cidade, Estado de Sergipe, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. PAULO HAGENBECK, tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.828.342/0001-09 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ 11.368.342/0001-09, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXX, portador do R.G. nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 31/2017 e nº 33/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para locação de equipamentos e estrutura para iluminação e sonorização profissional em eventos festivos, compreendendo transporte, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e operação, em atendimento às necessidades deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº XX/20XX SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão executados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

51º - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, após supervisão da fiscalização do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias;

52º - Para fazer jus ao pagamento, a futura contratada deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

53º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

54º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

55º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

56º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo

29

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

• Manter, durante toda a vigência desta ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que lhe deram origem, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas;

• Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

• Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução dos serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

• Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

• Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

• Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

• Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a Sr.ª Maria Gardênia de Oliveira Hagembeck, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

51º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

52º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

31

000165

X

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

51º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

52º - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

53º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

54º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

55º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

56º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

57º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

06. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens serão entregues nos locais onde acontecerão os eventos, sendo recebidas por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pelo Município, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação.

51º - Os serviços, quando solicitados, serão executados durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

52º - O Município não se obriga a contratar as locações registradas na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo solicitá-las de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para o objeto aqui em tela, hipótese em que, em igualdade de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 deste Município e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município e seus participantes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

• Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

• Proporcionar ao Prestador todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

• Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

• Comunicar ao Prestador toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da futura contratação será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
Órgão gerenciador da ARP
PAULO HAGENBECK
Prefeito municipal

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2

FORNECEDOR 3

30

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/20____, celebrada entre o Município de Laranjeiras, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº XX/20XX SRP.

EMPRESA:				FONE/FAX:	
CNPJ:				E-MAIL:	
END.:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR

000166

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX SRP

ANEXO VIII

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº XX/20XX

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX/20XX

OBJETO: registro de preços para locação de equipamentos e estrutura para iluminação e sonorização profissional em eventos festivos, compreendendo transporte, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e operação, em atendimento às necessidades deste Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: XX/XX/20XX a XX/XX/20XX

SERVIÇO: Locação de equipamentos, conforme planilha anexa

VALOR DO SERVIÇO: R\$ XXX,XX (XXXXXX reais).

EMPRESA CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX.

Laranjeiras/SE, XX de XXXX de 2019.

MARIA GARDÊNIA DE OLIVEIRA HAGEMBECK
Secretária de Cultura

RATIFICO

Em, ____/____/____

PAULO HAGENBECK
Prefeito Municipal

CIENTE

Em, ____/____/____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Contratada

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
PLANILHA COM DISTRIBUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	VALOR TOTAL

PARECER JURÍDICO Nº 211/2019

1. RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica no município de Laranjeiras/SE, por meio desta signatária, fora provocada para apresentar parecer jurídico acerca da Minuta do Edital e Ata de Registro de Preços, destinado ao registro de preços para locação de equipamentos e estrutura para iluminação e sonorização, profissional em eventos festivos, compreendendo transporte, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e operação, em atendimento às necessidades deste Município.

O parecer, portanto, está sendo proferido em cumprimento ao mandamento insculpido no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Impende ressaltar que a regularidade deste processo licitatório depende da fiel observância das normas legais infraconstitucionais, sem esquecer, contudo, do pleno atendimento aos princípios da legalidade, economicidade, ampla competitividade, dentre outros explícitos no artigo 3º, da Lei nº 8666/93.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O pregão é modalidade de licitação criada pela lei 10.520/02, destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, estando fora de seu campo de abrangência, portanto, os serviços não qualificados como tais. Veja-se:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

É de se ressaltar a ausência de qualquer restrição da lei quanto ao valor do contrato, vale dizer, não importa o vulto dos recursos pagos ao fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do Estatuto, cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Ao analisar a Minuta do Edital a ser publicado para a realização do certame pela Administração Pública, com o intuito de realizar a futura contratação de empresa para a locação de equipamentos e estrutura para iluminação e sonorização profissional em eventos festivos, compreendendo transporte, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e operação, suprimindo as necessidades da Administração Pública, deve-se observar os procedimentos da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 33/2017.

Destaca o Ilustre e renomado administrativista Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª edição, pag. 500, *in verbis*: ***“O edital deverá prever as regras procedimentais que disciplinarão o procedimento licitatório. Os incisos do art. 40 dispõem exemplificadamente acerca do conteúdo do edital.”***

Cite-se ainda o teor do artigo 3º, da Lei nº 10.520/2002:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.**

Handwritten signature

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Observando a minuta do Edital posta ao nosso crivo, verifica-se que ela atende às disposições do enunciado prescritivo transcrito linhas acima.

Ensina-nos o eminente professor José dos Santos Carvalho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 21ª edição, Editora Lumen Júris, pág. 168, *in verbis*:

“Sendo contratos típicos da administração, sofrem a incidência normas especiais de direito público, só se lhes aplicando supletivamente as normas de direito privado, como está expresso na lei. Em última análise, é o regime jurídico que marca a diferença entre os contratos administrativos e os contratos privados da administração.”

Portanto, o caso em análise amolda-se a legislação pátria vigente, bem como o previsto no texto constitucional, mais precisamente no art. 22, inciso XXVII.

Seguindo essa linha de raciocínio, tem-se que: a) a individualização do objeto com suas especificações cabe às secretarias respectivas; b) a estimativa de preços, mediante prévia pesquisa pelo setor competente, cabe à Secretaria licitante; c) a indicação da dotação orçamentária e reserva do sado orçamentário suficiente fica a cargo da secretaria de finanças; d) a preparação das minutas Editalícias e contratuais, além de impulsionar o certame e decidir as questões incidentes, incumbe ao pregoeiro; e, por fim, e) a análise da compatibilidade das minutas com a legislação, a cargo do jurídico.

A partir destas premissas, tem-se que a minuta do edital contempla os elementos mínimos exigidos pela legislação de regência, daí por que afigura-se como viável de ser deflagrado.

3. CONCLUSÃO

Por fim, é de bom alvitre salientar que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com edição da lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes

JK

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Ante o exposto, a **ASSESSORIA JURÍDICA NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE** reconhece a aptidão da minuta do edital e Ata de Registro de Preços, e manifesta a possibilidade de prosseguimento do processo rumo à concretização dos passos seguintes.

ESTE PARECER É MERAMENTE OPINATIVO. S.M.J.

Laranjeiras/SE, 02 de julho de 2019.


Daysa Leite Omena Canuto
Secretária de Assuntos Jurídicos
OAB/SE 629-B



000171

X

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 SRP**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**, por através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.120.613/0001-04, com participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.828.342/0001-09 e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 11.368.342/0001-09, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 391/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 SRP**.

DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2019

HORÁRIO: 14h (catorze horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, nesta Cidade

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 33/2017 e 31/2017, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e ainda pela LC 123/06, todos os dispositivos em suas atuais redações.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE ME/EPP;
- ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e
- ANEXO VIII - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para locação de equipamentos e estrutura para iluminação e sonorização profissional em eventos festivos, compreendendo transporte, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e operação, em atendimento às necessidades deste Município, nos termos do Decreto Municipal nº 31/2017, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 deste Município e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado para cada item, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Declaração, podendo adotar como modelo o disposto no Anexo II do presente instrumento, e ainda, também poderão participar os Microempreendedores Individuais (MEI), sendo que esses demonstrarão tal condição apenas apresentando o registro de inscrição na receita federal;

f

000172
X

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.1.1. Os interessados deverão observar todas as exigências deste termo, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a)** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d)** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº 22/2019 SRP

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 22/2019 SRP

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos para os valores unitários e totais dos itens, e em algarismos e por extenso para o valor global da proposta, cotados em moeda nacional e englobarão todos os custos e despesas decorrentes de seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas (Convenção Coletiva em vigor) e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento da prestação de serviço do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço de correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, observando-se as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência;

7.1.5. O prazo para a prestação dos serviços será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e consequente expedição da ordem de início de serviços;

7.2. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

7.2.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.2.2. Se for constatada discrepância entre o serviço da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;



000174

JK

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.2.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

7.2.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

7.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer incluídos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado.

7.4. A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. Da Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), através de Certidão Negativa de Débito - CND;

8.3.3.1. Tal regularidade poderá ser apresentada em separado ou conjuntamente, mediante apresentação da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao **FGTS**, expedido pela Caixa



000175

J

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Econômica Federal (CEF);

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

8.3.7. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.7.1 No entanto, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da MUNICÍPIO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. Da Qualificação Técnica:

8.4.1. Certidão de inscrição vigente da empresa licitante e do(s) técnico(s) responsável(is) na entidade profissional competente, neste caso, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II, da Lei nº 8666/93);

8.4.2.1. A comprovação de aptidão referida no subitem anterior será feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA, devidamente acompanhado(s) da(s) CAT (s) (art. 30, §1º, da Lei nº 8666/93);

8.4.3. Para comprovação do vínculo profissional do técnico responsável, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:

8.4.3.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

8.4.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

8.4.3.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

8.4.3.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

8.4.3.5. Certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

8.4.4. Declaração de Visita ao local atestada pela Secretaria Municipal de Cultura ou Declaração Formal emitida pelo próprio Licitante que tem conhecimento das condições do local que serão realizados os eventos, podendo-se adotar o modelo do Anexo V (art. 30, III, da Lei nº 8666/93);

8.4.4.1. Caso o licitante opte por não realizar a visita, será de responsabilidade da empresa a ocorrência de eventuais despesas em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços;

8.4.4.2. A Visita ao local da realização dos serviços, poderá ser realizada por um representante da empresa, através de Procuração ou apresentação do contrato social (no caso de sócios), de forma agenda com o representante legal da Secretaria Municipal de Cultura, através do telefone (79) 99927-4212, podendo a visita ser realizada até o último dia útil, anterior a realização do Certame (art. 30, inc. III da Lei nº 8.666/93).

8.5. Declaração relativa a trabalho de menores

8.5.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **ANEXO VI** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.6. Da Qualificação Econômica Financeira

f

000176
K

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez corrente igual ou maior do que 1 (um)** (art. 31, I e §5º da Lei nº 8.666/93).

8.6.1.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento (demonstrações contábeis) distinto do balanço apresentado pelos licitantes e assinado por contador habilitado, de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

8.6.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.6.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000177

SK

- 9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- 9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11.** Será (ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;
- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.16.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- 9.18.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.19.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 9.20.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- 9.21.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- 9.22.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- 9.23.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

+



000178

J

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, ou apresentarem valor final superior ao valor de referência;
b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação dos proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação deste Município, no prazo estabelecido no item 10.1, das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93;

11.2. A adjudicação do objeto será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços;

11.2.1. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, será-lhe atribuída as penalidades previstas em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

11.3. A licitante adjudicatária deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;

11.4. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93;

11.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital;

11.6. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

J



000179

X

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado deste certame, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador (Art. 21, do Decreto Municipal 31/2017);

11.7.1. Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso da futura ata de registro de preços, deverão consultar o Município de Laranjeiras sobre a possibilidade de adesão;

11.7.2. Caberá ao(s) beneficiário(s) titular(es) da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Laranjeiras;

11.7.3. As contratações adicionais para órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens descritos no anexo I – termo de referência – do presente edital;

11.7.4. Os quantitativos decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município de Laranjeiras sobre a possibilidade de adesão;

11.7.5. O Município de Laranjeiras somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata;

11.7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Servidora Maria Gardênia de Oliveira Hagembeck, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, com autoridade para exercer, em nome desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, após supervisão da fiscalização do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o INSS, FGTS e CNDT;

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro do mesmo poderá ser cancelado, ficando assegurado a ele, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo

T



000180

S

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

14.3. O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.4.1. Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.4.2. Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

14.4.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. Os itens serão instalados nos locais onde acontecerão os eventos, sendo recebidas por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pelo Município, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação;

15.3. Os serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual;

15.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades deste Município;

15.5. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta da adjudicatária serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.6. Caberá ao fiscal da Ata, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser



000181

8

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos da art. 11, do Decreto Municipal nº 33/2017, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio no Setor de Licitações e Contratos do Município, no horário das 08h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo Fone/Fax: (0XX79) 3281-1054, ou pelo e-mail: licitacao.pml2017@gmail.com;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Município poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo que somente poderá haver subcontratação do objeto contratual, mediante prévia e expressa autorização da contratante;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.7. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente no Setor de Licitações do Município, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

17.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. O Município reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. O Município poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar a correspondente ARP, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do adjudicatário, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) o adjudicatário for declarado inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. O Município não se obriga a contratar as locações registradas na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo solicitá-las de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para o objeto aqui em tela, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

18. DO FORO

18.1. O Município elege o foro da cidade de Laranjeiras para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Laranjeiras/SE, 02 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ
Pregoeiro.



000184

JK

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para locação de equipamentos e estrutura para iluminação e sonorização profissional em eventos festivos, compreendendo transporte, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e operação, em atendimento às necessidades deste Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº10.520/2002, justifica-se a necessidade para a contratação do objeto aqui pretendido:

- Considerando a necessidade da prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas, atividades culturais e shows musicais neste Município;
- Considerando que a prestação de serviços tem o objetivo de que todos os eventos aconteçam com suporte necessário e que tenham a devida segurança para que sejam desenvolvidas as atividades a contento;
- Considerando que é de suma importância a contratação do objeto acima destacado, visto que o Município conta com um legado cultural amplamente enraizado em sua história, indubitavelmente tradicional, chegando a ser deveras desrespeitoso ignorá-lo;
- Considerando, ainda, que foi feita pesquisa de mercado para se obter o preço de mercado para a devida contratação;
- Considerando, por fim, que o valor estimado está compatível com o praticado no mercado.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A vigência da ata será de 12 meses.

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1 - Os itens cotados deverão atender as especificações e quantitativos constantes no presente instrumento;

4.2 - A Contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ARTs e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas, projetos, testes e toda a documentação relativa aos seus equipamentos /serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como Corpo de Bombeiros, Defesa Civil entre outros;

4.3 - A Contratada deve, obrigatoriamente, realizar visita técnica no local do evento, previamente agendada, para planejar e/ou providenciar ajustes que se façam necessários;

4.4 - O município poderá fazer, quando julgar necessário, visita técnica ao galpão da Contratada, cujo endereço deverá ser fornecido no ato do pregão, a fim de averiguar a existência dos equipamentos;

4.5 - Deverão estar inclusos nos preços todos os custos com transporte, montagem e desmontagem, acomodação e alimentação dos operadores, combustível de equipamentos e dos veículos, para que se obtenha uma plena e satisfatória execução dos serviços.

5. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Setor interessado entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize a execução dos serviços;

5.2 - A prestação dos serviços deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município;

5.3 - O prazo de início de entrega dos produtos, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue no local descrito abaixo:

f



000185

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

• Nos locais que acontecerão os eventos, entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil, entre outros órgãos fiscalizadores com antecedência mínima de 24 horas do início do evento para locais que comprometem o trânsito e de 48 horas para locais restritos;

5.4 - Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção a ser definida no instrumento convocatório;

5.5 - A falta de quaisquer dos itens especificados no presente termo não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço e não eximirá a contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREF.	FMAS	FMS	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Gerador: com capacidade mínima de 180KVA trifásico, tensão 40/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação; silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido.	Diária	12	6	2	20		
2	Gerador: com capacidade mínima de 250KVA trifásico, tensão 40/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido.	Diária	10			10		
3	ILUMINAÇÃO CENICA (REFLETORES) Kit com 30 Refletores, com gelatinas com cores variadas, com lâmpadas de 1000w cada.	Diária	12	6	2	20		



000186

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4	Iluminação profissional grande porte-01, mesa do comando digital de no mínimo 512 canais com 80 canais direto de dimmers; 01 sistema operacional DMx512 com mínimo de 04 Kva por canal 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo de 150 a por fase; 24 refletores Par leg, 36 refletores par - 64 focos 1,2 e 5 com 1000w x110v, 24 refletores par - 56 com 100w x 120 v; 04 baterias de mini Brutt com 06 lâmpadas dwex 1000w; 08 superstobo 3000w; 03 cabos de comprimento, Antichamas, 24 movinghed spot 575 08 benn 300; 14 set ligh; 12 elipsoidal com ires regulável, 02 canhão Seguidor de 1200w.	Diária	30			30		
5	Iluminação profissional médio porte-01, mesa do comando digital de no mínimo 512 canais com 80 canais direto de dimmers; 01 sistema operacional DMx512 com mínimo de 04 Kva por canal 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo de 150 a por fase; 12 refletores Par leg, 24 refletores par - 64 focos 1,2 e 5 com 1000w x110v, 16 refletores par - 56 com 100w x 120 v; 02 baterias de mini Brutt com 06 lâmpadas dwex 1000w; 04 superstobo 1500w; 03 cabos de AC de 50mm mínimo de 35mm 40m de comprimento, Antichamas, 12 movinghed spot 575 01 canhão Seguidor de 1200w.	Diária	9	4	2	15		
6	KIT BÁSICO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - para evento de pequeno porte, luz cênica de moviereds, luzes de led, movielights, luzes quentes e frias, refletores diversos, mesa profissional para controle de iluminação, incluindo instalação, operadores e desmontagem.	Diária	18	9	3	30		
7	Painel de LED indoor - com 10 mm pixel/pitch e módulo de 60mmx800mm.	Unid.	30	5		35		



000187

X

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização linearray, industrializado e acompanhado do soft do fabricante, composto por 16 caixas tree - way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em groundstacked, 16 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; sistema de ampliação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a e monitor; sistema com 16 monitores passivos twoway com 02 falantes de 12" e 1 drive cada; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; sidefill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado; sistema de amplificação para alimentação do sidefill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d, potência mínima de 1000 watts por canal; mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro,	Diária	15	15			
---	--	--------	----	----	--	--	--



000188

K

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; delay: 02 linhas com 6 caixas linearraytree-way, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do equipamento; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe d, potência mínima de 2.400 watts.							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

f



000189

J

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - com pa: 1 sistema com 3 vias p.a. com 16 altas e 32 sub graves, obs: altas com 2x12+drive, sub com 2x18 de no mínimo 800 watts, 1 console de 48 canais digital, 1 gerenciador de frequência, 1 dvd player; monitor: 1 console de 48 canais digital, 1 gerenciador digital de fone de boa qualidade e com amplificador; vias: 12 vias de monitor, obs. 2x12+drive de boa aparência e boa qualidade, 2 sub de bateria (com altas), obs: 2x18 com no mínimo 600 watts, 2 didefill (3 vias) falantes de 18 e 12 + drive, obs. altas com 2x12+drives, sub com 2x18 de no mínimo 800 watts; monitor instrumentos: 1 cabeçote com duas caixas com falantes de 18 e 10 - bass, obs. 18 com no mínimo 800 watts, 4x10, 1cabeçote de guitarra com caixa 4x12, 1 cubo de guitarra com 2x12, 1 cabeçote de teclado com no mínimo 300 watts, 01 bateria acústica importada completa com ferragens e estantes de pratos, 02 amplificadores de guitarra tipo jazz ou similar, 30 pedestrais de microfone tipo girafa articulado, 04 microfones sem fio uhf demão de acordo com o rider técnico da banda ou similar com a mesma qualidade técnica, mediante aprovação da contratante, microfones diversos segundo rider técnico das bandas, ou similar com a mesma qualidade técnica, mediante aprovação da contratante, estrutura de housemix.	Diária	12	6	2	20
---	--	--------	----	---	---	----

F



000190

K

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE: ESPECIFICAÇÃO: 02 - Gerador de 180Kva, Dimensões Fechado, Altura - 4.40, Largura - 2.40, Comprimento - 16.80, Dimensões Aberto Largura - 3.90, Comprimento - 16.80; PA Frente e Fundo; 32 graves, 16 médios graves e 20 Draives, PA Laterais 32 graves, 16 médios graves e 20 draives; Periférico: 01 - Console Digital Yamara M7, 02 - Equalizadores Klark Teknik. DN - 360, 02 - Gerenciadores HotSaund DMS8, 01 - Processador de Efeito Dynacord DRP15, 01 - Processador de Efeito Microverb 4 Alesis, 01 - Módulo de Bateria Dm5 Alesis; 02 - Equalizadores Ultra Graph Pro Behringer, 02 - PowerPlay HÁ 4700 Behringer, 01 - Multicom MDX 8000 Behringer, 01 - Compressor dbx 166xl, 02 - Multigate XL 440 Behringer, P.A. Frente, 04 Estudio RX12, 02 Estudio RZ5, 03 Nashville, P.A. Fundo: 01 - Compressor dbx 166xl, 02 - Multigate XL 440 Behringer, P.A. Frente: 04 Estudio RX12, 02 Estudio RZ5, 03 Nashville; P.A. Fundo: 04 Estudio RX12, 02 Estudio RZ5, 03 Nashville; Laterais: 04 Estudio RX12, 02 Estudio RZ5, 03 Nashville; Microfones e Acessórios: 18 - Microfones SM58, 04 - Microfones SM 57, 04 - Microfones FX516 Yoga, 04 - Microfones AKG D885, 01 - Kit de Microfone Shure, 01 - Microfone (sem fio) Shure Beta 58, 16 - Fones Porta Pro Koss, 01 - Fone de Bateria HD437 Sannheiser, 06 - Direct Box Passivo, 04 - Monitores de Voz (f12p, driver, tweeter), 11 - Pedestais RMV, 47 - Cabos XLR/XLR, 10 - Cabos P10/P10, 04 - Cabos XLR/P10; Iluminação: 08 lâmpadas PAR Foco 5, 14 - Refletores com Lâmpadas Vapor Metálico, 12 - Mini Bruts com 2 lâmpadas cada (Frente e Fundo), 08 - Refletores de 500w, 01 - Máquina de Fumaça, 04 -	Diária	10			10	
----	---	--------	----	--	--	----	--



000191

X

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extintores, 04 - Strobo, 01 Mesa
de Luz Digital, Camarim e
Sanitário

P



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE: Trio elétrico médio porte: Especificações do trio elétrico - médio porte truck 1318: - caminhão (02 eixos - 01 na dianteira e 01 na traseira) - mínimo de 08 metros de comprimento - 2,4m de largura x 3,5m de altura) - 02 grupo moto gerador, sendo 01 de reserva, com capacidade de carga mínima de 30 kva, palco todo forrado de grama sintética. Sistema de som e periféricos - laterais l/r: 12 graves, 12 médios graves, 06 cornetas titânio, frente/fundo: 08 graves, 04 médios graves, 04 cornetas titânio. 01 (um) console (mix) semi-digital, mínimo de 32 canis, mínimo de 08 vias, 02 monitores de chão, 08 microfones, para atender som mecânico, show musical ao vivo. Os trios elétricos deverão ter os equipamentos mínimos para apresentação de guitarra, violão, cavaquinho, teclado, contra-baixo, sax alto, sax tenor, trompete, trombone, bateria completa, congas, timbau, repique, 02 surdos e efeitos, 04 (quatro) backing vocal.	Diária	12	6	2	20
VALOR TOTAL ESTIMADO						

7. DO RECEBIMENTO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão recebidos nos termos do Inciso II, do Art. 73, da Lei 8.666/93, de acordo com as solicitações do Município;

7.2 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da contratada, os itens que estejam em desacordo com estipulado no presente termo, ou que se apresentem defeituosos.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - CONTRATADA:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que darão origem ao futuro Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução dos serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

8.2 - CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar ao Prestador todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar ao Prestador toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva contratação, nos termos do art. 6º. § 2º, do Decreto Municipal 31/2017.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

10.2 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a servidora Maria Gardênia de Oliveira Hagembeck, para acompanhar e fiscalizar a ARP;

10.3 - Os preços dos itens registrados permanecerão irrevogáveis durante a vigência da respectiva ARP.

0000194
8

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE ME/EPP (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 – MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que é regularmente inscrita na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Está enquadrada em uma das seguintes situações (assinalar com um X):

- a) () Na condição de microempresa, sendo que sua receita bruta anual não ultrapassa o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) () Na condição de empresa de pequeno porte, sendo que sua receita bruta anual é superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)

f



000195
X

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 SRP

ANEXO III

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 SRP – MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 22/2019 SRP – Município de Laranjeiras.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 22/2019 SRP.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO

T



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 SRP – MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 SRP – Município de Laranjeiras**

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



000197
S

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 SRP – MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (a) _____, **DECLARA** que recebeu do Município toda a documentação relativa ao Pregão Presencial nº 22/2019 SRP, composta do Edital e seus elementos constitutivos, tendo tomado conhecimento de todas as condições locais e eventuais dificuldades para a boa execução dos Serviços.

_____ de _____ de 2019.

(Nome, assinatura e carimbo do Representante)

T



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000198

X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 SRP – MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

_____, inscrita no CNPJ. nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

f

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 SRP

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/20__ (Minuta)

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.120.613/0001-04, localizado à Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Centro, nesta Cidade, Estado de Sergipe, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **PAULO HAGENBECK**, tendo como partícipes o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.828.342/0001-09 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 11.368.342/0001-09, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXX, portador do R.G. nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 31/2017 e nº 33/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para locação de equipamentos e estrutura para iluminação e sonorização profissional em eventos festivos, compreendendo transporte, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e operação, em atendimento às necessidades deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 22/2019 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão executados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, após supervisão da fiscalização do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias;

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura contratada deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizada, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo